

**8<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE – 8<sup>a</sup> CMS/POA  
12, 13 e 14 de abril de 2019**

**MOÇÕES APROVADAS**

**1 - Moção de apoio a todos os cursos de graduação em saúde coletiva e saúde pública do Brasil**

Moção de apoio a todos os cursos de graduação em saúde coletiva e saúde pública do Brasil, pela garantia de inserção do bacharel sanitário, na força de trabalho do Sistema Único de Saúde. Por ser profissional capacitado para analisar e atuar em política e sistema de saúde, em avaliação e monitoramento de situação de saúde, em vigilância da saúde, no controle de danos e riscos à saúde das populações com visão das especificidades de cada grupo

**Proponentes:**

Andréa Villas Bôas Mello e coletivo da Saúde Coletiva/UFRGS

**2 - Moção de Fortalecimento**

Considerando que os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde é uma especialização desenvolvida como educação em serviço e fundamentada nos princípios do SUS, objetivando a formação de profissionais qualificados para atender as necessidades deste sistema, conforme prevista na lei 8080/90, e tendo em vista os investimentos de recursos públicos nestes profissionais, propomos o fortalecimento dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e o favorecimento da titulação desta modalidade de formação como pré-requisito ou adicional na pontuação de processos seletivos em concursos públicos.

**Proponentes:**

Aline Gomes Goulart  
Amanda Brito de Freitas  
Lara Crescente

**3 - Moção de Repúdio**

Considerando que o atual secretário de saúde de Porto Alegre, Pablo Stürmer, tem, de forma sistemática, desprezado o CMS.

Que o secretário tem ignorado as decisões do plenário do Conselho

Que o secretário não compareceu à 8<sup>a</sup>CMS/POA demonstrando desprezo pelo controle social

A 8<sup>a</sup>CMS/POA considera o secretário Pablo Stürmer Inimigo do SUS.

**Proponente**

---

**4 - Moção de Repúdio a proposta de desmonte do sistema de participação social**

Considerando que a participação social e popular na gestão pública é a melhor garantia para que as reais necessidades da população sejam de fato priorizadas e incluídas nos Planos de Governo e nas Ações do Estado, repudiamos a proposta de desmonte do

Sistema de Participação Social feita pelo Governo Federal e exigimos medidas cabíveis de parte do Ministério Público.

**Proponente:**  
Jeferson Miola

### **5 - Moção de repúdio**

Considerando que o ex secretário da saúde de Porto Alegre e atual Secretário-executivo do Ministério da Saúde do Governo Bolsonaro, Erno Harzheim fez uma intervenção no Conselho Municipal de Saúde.

Considerando que o ex secretário agiu de forma antidemocrática contra o CMS.

Considerando que o ex secretário tem se posicionado contra o SUS.

A 8ª CMS de Porto Alegre considera o ex secretário como inimigo do SUS.

**Proponente**

---

### **6 - Moção de repúdio ao PL 1971/2015 – Dep. Victor Mendes**

Considerando:

Que o PL 1971/2015, de autoria do Dep. Victor Mendes (PV/MA), continua em tramitação na Câmara Federal, tendo por objetivo alterar artigos do Código Penal Brasileiro (decreto-lei 2848, de 07.12.1940) e da Lei dos Crimes Hediondos, prevendo mudança de tipificação e grande penalização para a transmissão deliberada do vírus da Aids;

Que isto contraria a tendência mundial e a lei 12984/2014, que pune condutas discriminatórias contra pessoas vivendo com HIV e garante seus direitos essenciais e sua aprovação ocasionaria retrocesso nos esforços nacionais de controle da epidemia;

A tendência ao aumento do estigma, preconceito e discriminação pela sociedade, afastando as pessoas dos serviços de testagem e tratamento, uma vez que sob ameaça de ser considerada criminosa e presa, a pessoa tende a fugir dos serviços de saúde, evitando o teste para o HIV, iniciando o tratamento em estágio mais avançado da infecção e, portanto, tornando-se potencialmente mais propensa a transmitir o vírus de forma involuntária

**Proponente:**  
José Helio Costalunga de Freitas

### **7 - Moção de repúdio à proposta de transferência da gestão HPS, HMIPV, serviços e equipamentos do SUS Municipal ao setor privado ou a organizações sociais e entidades congêneres**

A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre se posiciona contrariamente à proposta da administração municipal de transferir a gestão do HPS, HMIPV, serviços e equipamentos do SUS Municipal ao setor privado ou a organizações sociais e entidades congêneres.

A 8ª CMS também conclama os/as vereadores/as da cidade a rejeitarem esta medida.

**Proponente:**  
Jeferson Miola

### **8 - Moção de protesto e repúdio contra a postura do Governo do Estado do RS e da**

## **ESP sobre o desrespeito e desvalorização dos profissionais residentes que atuam no SUS**

O coletivo de Residentes da Escola de Saúde Pública, vêm apresentar a presente moção de protesto e repúdio contra a postura do Governo do Estado do RS e da ESP sobre o desrespeito e desvalorização dos profissionais residentes que atuam no SUS, envolvendo um quadro multiprofissional atuante nos municípios de POA, Canoas, Esteio, Sapucaia do Sul, Venâncio Aires, Farroupilha e São Lourenço do Sul, totalizando 164 residentes.

Trazemos a público que a bolsa-salário desses profissionais vem sofrendo atrasos desde outubro de 2018, sem qualquer aviso formal ou garantia de depósito.

Esta situação compromete os serviços nos quais residentes atuam pois, além das despesas com moradia e alimentação, o deslocamento até os campos torna-se insustentável. Desta forma, solicitamos ao plenário esta moção de repúdio, exigindo uma data fixa, com garantias formais de que a mesma será estabelecida.

### **Proponente:**

Maurício Tattó

### **9 - Moção de repúdio**

Ao desleixo do Secretário de Saúde de Porto Alegre com a falta de comparecimento à 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, seu boicote no repasse de recursos para a realização da mesma, que foi apoiada por instituições que são membros do CMS de Porto Alegre.

Ao decreto nº 9.759 de 11/04/2019, que extingue e estabelece normas não democráticas e sim totalitárias de funcionamento e constituições de dezenas de Conselhos Populares. À proposta de terceirização ou privatização do HPS e do HMIPV de Porto Alegre via Organizações Sociais, Organizações Sociais sem fins lucrativos, hospitais privados ou empresas de medicina preventiva.

### **Proponente:**

Masurquede de Azevedo Coimbra

### **10 - Moção de apoio para Revogar o PL dos Agrotóxicos Nº 6299/02 e garantir a efetivação da política de segurança alimentar e a política nacional de alimentação**

O Rio Grande do Sul tem o maior índice de câncer no Brasil, constatado os malefícios para a saúde do povo do campo e da cidade. Índice de câncer de mama aumenta drasticamente. Nossos rios estão morrendo, nossos peixes agonizam devido ao abuso de veneno.

### **Proponente:**

José Cláudio Maciel Tasca

### **11 - Moção em defesa do direito à saúde da Mulher com Deficiência**

Nós, mulheres com deficiência do Grupo Inclusivas, nos pronunciamos em defesa de um SUS universal e de qualidade para todos, e pela verdadeira inclusão das mulheres com deficiência. Considerando a LBI – Lei Brasileira de Inclusão, e a portaria 793/12 do MS, vimos nos manifestar, e reivindicar:

1. Garantia da equidade através de acessibilidade, incluindo comunicacional (intérprete de

línguas e tecnologias assistivas).

2. Garantia da integralidade de atendimento às PCD, mediante a educação permanente dos profissionais que atendem as PCD; e revisando a política de atenção integral à mulher.

3. No atendimento obstétrico e neonatal, considerar as diferentes deficiências vividas pelas mulheres com deficiência no exercício da sexualidade, gestação, parto e maternidade; e, para tornar viável a rede cegonha, garantir o acesso universal à clínica pediátrica.

4. Incluir o quesito “mulher com deficiência” na notificação de abuso.

5. Informações e receituários acessíveis, e com uso de tecnologias acessíveis.

**Proponente:**

Ewelin Canizares

**12 - Moção de repúdio ao Termo de Cooperação entre SMS/POA, MP/RS, HCPA, HMIPV e BAYER S/A**

Tendo em vista que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado, sem exclusão de pessoas, famílias e sociedade, prover as condições para seu pleno exercício, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 e legislações do SUS. Os conselhos, órgãos de controle social, são legítimos para questionamentos acerca da execução das políticas públicas de saúde e demais áreas.

Que no ano de 2018, por uma iniciativa equivocada do MP/RS, através da Promotoria da Infância e Juventude, visando atender uma demanda de instituição de acolhimento do município de Porto Alegre, foi assinado o Termo de cooperação pela SMS Porto Alegre, MP/RS, HCPA, HMIPV e a empresa Bayer S/A, para que fosse utilizado o método contraceptivo SIU LNG-DIU de longa duração em adolescentes e jovens, método não incorporado no SUS, e não recomendado pela CONITEC-Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS.

Que não houve prévia discussão com nenhum órgão de controle social municipal, CMS, COMDIM, CMDCA ou CMAS.

Que a proposta reduzia as ações de saúde sexual e reprodutiva do público-alvo a utilização de um único método, ignorando as repercussões em seus corpos e a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, entre outras.

Que a medida reedita episódio similar ocorrido nos anos de 2006 e 2007, com a utilização de implantes hormonais em jovens de periferia, que trouxe sérias consequências, já que não houve o devido acompanhamento e dificuldades na retirada do método para muitas das adolescentes, mostrando a inexistência de uma política de atenção em saúde efetiva para a população de jovens e adolescentes do município.

Que tramita junto à Justiça Federal do RS, Ação civil pública movida pelas Defensorias Públicas do RS e União, Themis-Justiça, gênero e Direitos Humanos, CMS e COMDIM (como amicus curiae), sendo que em caráter liminar, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, concedeu liminarmente a suspensão do convênio.

As(os) participantes da 8ª CMS/POA manifestam seu REPÚDIO em relação ao referido Termo de Cooperação, recomendando a imediata suspensão do convênio estabelecido.

**Proponente:**

Neusa Selma Lyrio Heinzelmann

**13 - Moção de repúdio ao decreto assinado pelo Presidente da República que aprova nova Política Nacional sobre Drogas**

Na data de 11 de abril de 2019, o Presidente da República do Brasil, sem dialogar com as variadas forças sociais, pesquisadores, trabalhadores e com o controle social, assinou o Decreto Presidencial nº 9761/2019, instituindo a Nova Política sobre Drogas (PNAD). A Nova Política sobre Drogas, contrariando as deliberações do Conselho Nacional de Saúde e os indicativos da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/CMS), do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS), determina a modificação da diretriz de atuação das redes de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas, excluindo a Redução de Danos enquanto diretriz norteadora da política. Esta política, a partir de agora, passa a determinar que a exigência da abstinência para tratamento e cuidado de usuários de álcool e outras drogas seja a diretriz da política.

Bem como, a Nova Política sobre Drogas contraria a Lei nº 11343/2006 – A Lei de Drogas Brasileira, nos seus artigos 18 e 20, que estabelecem a redução de danos e riscos aos sujeitos e à sociedade brasileira como atividades de prevenção ao uso indevido de drogas e de atenção a usuários e seus familiares. Desta forma, não apenas contrariando os indicativos de entidades internacionais, as pesquisas de ponta na temática, as deliberações do controle social, mas também contrariando a legislação base brasileira da temática.

As estratégias de redução de danos fazem parte da Política Nacional sobre Drogas desde 2001, sendo implantada após muitas discussões entre profissionais da área, usuários, controle social e pesquisadores da temática.

Cabe ressaltar que a redução de danos é uma metodologia e uma estratégia que não exclui a abstinência como possibilidade de tratamento, pelo contrário, entende que a maior redução de danos que um usuário pode alcançar é a abstinência. Porém, e o que nunca foi compreendido por seus opositores, é que a redução de danos respeita e inclui no tratamento também daquele indivíduo que não quer deixar de usar a droga, mas quer cuidar mais de sua saúde.

A redução de danos, enquanto diretriz de atuação, baseia-se fortemente nos princípios da universalidade e da equidade, porque parte dos princípios que nenhum cidadão deve ser impedido de acessar qualquer que seja o serviço de saúde, bem como suas singularidades e particularidades devem ser compreendidas pelas equipes que o acompanham.

Os serviços que optam por atuar tendo a abstinência como única linha de tratamento não aceitam usuários que querem continuar a usar, mas querem cuidar mais da sua saúde ou da sua vida, colocando como condição para o ingresso no serviço que o indivíduo esteja em abstinência. Orientação bastante contraditória, pois muitas desses usuários justamente precisam de ajuda terapêutica para iniciar processos de organização de suas vidas. E alguns destes serviços, quando aceitam esses usuários que estão fazendo uso de drogas, acabam excluindo os usuários ao longo do tratamento por imporem a obrigatoriedade de uma abstinência que o usuário muitas vezes não consegue alcançar ou que não deseja alcançar.

Guiar-se pela diretriz da redução de danos é compreender que é possível – e dever da equipe – promover saúde dentro das condições de vida e escolhas dos sujeitos, auxiliando nos processos de autonomia, reflexão sobre a própria vida e suas escolhas. A abstinência não pode ser o único objetivo a ser alcançado, é importante lidar com as diferentes singularidades, possibilidades e escolhas feitas, estimulando assim a participação e o engajamento do usuário para que ele se co-responsabilize em seu tratamento e na organização da sua vida.

Não podemos ter uma visão somente psiquiátrica e médica da questão do uso de drogas, sem levar em conta as implicações sociais, psicológicas, econômicas e políticas para uma compreensão global da questão.

Vivemos em sociedades usuárias de álcool, tabaco, remédios, drogas lícitas e ilícitas, é necessário que se aprenda a, mais do que construir políticas anti-drogas, construir políticas que auxiliem as populações a lidar com a questão do uso responsável, autônomo e seguro de drogas, sejam elas lícitas, sejam elas ilícitas.

**Proponente:**

Elaine Rosner Silveira

**14 - Moção repúdio a lei que autoriza transferência de praças e parques municipais ao setor privado**

A 8<sup>a</sup> CMS conclama a população de Porto Alegre a se mobilizar para revogar a lei recentemente aprovada na Câmara de Vereadores e que autoriza o Executivo Municipal transferir ao setor privado a administração das praças e parques municipais.

A 8<sup>a</sup> CMS propõe que as organizações e representações sociais promovam abaixo-assinados propondo a revogação da lei aprovada pela Câmara de Vereadores.

**Proponente:**

Jeferson Miola